



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2026

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026

Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, que altera o § 5º do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O § 5º do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio realizar-se-á na primeira quinzena do mês de novembro do segundo ano de cada legislatura e será convocada pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização. A nova composição da Mesa Diretora tomará posse no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aperfeiçoar a redação proposta para o § 5º do art. 19 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo prazo mínimo para a convocação da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026 estabelece que a eleição seja realizada na primeira quinzena do mês de novembro do segundo ano de cada legislatura. Nesse sentido, a inclusão da exigência de convocação pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias confere maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao procedimento eleitoral interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



A antecedência mínima assegura que todos os Vereadores sejam formalmente cientificados, em tempo hábil, acerca da data de realização da eleição, permitindo a adequada organização dos trabalhos legislativos e a participação dos membros da Casa no processo de escolha da Mesa Diretora.

A medida estabelece, ainda, regra objetiva e uniforme para a convocação da eleição, evitando sua realização mediante convocação com prazo excessivamente reduzido e contribuindo para a transparência, a publicidade e a segurança jurídica do processo eleitoral interno.

Diante do exposto, submete-se a presente Emenda Modificativa à apreciação dos nobres Vereadores.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 24 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7155-2974-33G1-2V51



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=71S5Z97433G12VS1>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 71S5-Z974-33G1-2VS1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 71S5-Z974-33G1-2VS1